

SEGUNDA PROPOSTA NÃO
VINCULANTE AO SPORT CLUB
CORINTHIANS PAULISTA

PROJETO SAFIEL

02 de junho de 2026

SAFIEL[®]
SOCIEDADE DO POVO

São Paulo, 02 de junho de 2026

À

Presidência e Diretoria do Sport Club Corinthians Paulista – SCCP

A/C Sr. **Osmar Stabile** (Presidente da Diretoria)

R. São Jorge, n. 777, Tatuapé, CEP 03087-000 – São Paulo – SP

Com cópia:

Sr. **Leonardo Pantaleão** (Presidente do Conselho Deliberativo)

Sr. **Miguel Marques e Silva** (Presidente do Conselho de Orientação)

Ref.: Projeto SAFIEL – Renovação da Carta de Intenções Não Vinculante (Non-Binding Offer) para Estruturação da Sociedade Anônima do Futebol do Sport Club Corinthians Paulista

Prezados Senhores,

Pela presente e reportando-nos à correspondência datada de 28 de outubro de 2025, entregue e protocolada junto a V.Sas. no dia 29 de outubro de 2025, temos a honra de, uma vez mais, submeter à apreciação dos órgãos estatutários do Sport Club Corinthians Paulista ("**SCCP**" ou "**Clube**" ou "**Associação**"), esta *Carta de Intenções Não Vinculante* ("**NBO**" ou "**Proposta**" ou "**Carta**"), por meio da qual a **Invasão Fiel S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n. 1400, 10º Andar, Sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Invasão Fiel**" ou "**Investidor**"), apresenta os termos indicativos para a estruturação da Sociedade Anônima do Futebol do Corinthians, nos termos da Lei nº 14.193/21 ("**SAFIEL**" e "**Transação**").

Antes de apresentar os termos da presente proposta, a **Invasão Fiel S.A.** expõe os fundamentos que evidenciam a urgência e a necessidade de apreciação imediata pelos órgãos competentes do SCCP:

a) Considerando que o Sport Club Corinthians Paulista enfrenta endividamento total superior a R\$ 2,8 bilhões, de caráter estrutural e crescente, cujo serviço de juros consome cerca de 40% do total da receita recorrente anual do Clube, comprometendo de forma permanente a capacidade de investimento esportivo e institucional;

b) Considerando que os juros da dívida crescem a uma taxa de aproximadamente R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por dia — mais de R\$ 50.000,00 por hora —, tornando a inação e a demora nas decisões um custo financeiro diretamente mensurável e crescente, com reflexos imediatos sobre a solvência e o futuro do Clube;

c) Considerando que os números do primeiro trimestre de 2026 apontam resultados deficitários, agravando a situação já crítica do fluxo de caixa e inviabilizando qualquer perspectiva de equilíbrio financeiro sem aporte significativo de capital externo que rompa definitivamente o ciclo de endividamento;

d) Considerando que os problemas de fluxo de caixa têm obrigado a administração a antecipar recebíveis de forma recorrente, comprometendo receitas de exercícios futuros e criando espiral de dependência financeira que fragiliza progressivamente a capacidade de gestão das próximas gestões;

e) Considerando que a folha de pagamento consome cerca de 50% da receita total do Clube e, somada ao serviço da dívida, absorve praticamente a totalidade da receita operacional, tornando virtualmente impossível qualquer investimento esportivo relevante sem recorrer a novos financiamentos;

f) Considerando que o Clube mantém dívida expressiva com a Caixa Econômica Federal decorrente do financiamento da Arena Corinthians, cujo serviço retém parcelas substanciais de receitas essenciais — inclusive bilheteria e receitas de transferência de atletas —, com impacto direto e permanente sobre a liquidez operacional;

g) Considerando que a dificuldade de manter salários de atletas em dia tem o potencial de provocar desmotivação, comprometimento do rendimento esportivo e exposição do Clube a riscos de rescisão indireta de contratos, reclamações trabalhistas e sanções da CBF, agravando a crise de imagem e de resultados;

h) Considerando que a necessidade de vender atletas para cobrir despesas correntes impõe ao Clube um ciclo destrutivo de valor: ao se desfazer de seus melhores ativos esportivos para honrar obrigações financeiras, o SCCP reduz progressivamente sua competitividade, consome as receitas futuras e agrava o próprio desequilíbrio que motivou as vendas;

i) Considerando que o recente transfer ban imposto pela FIFA pelo atleta José Martinez, bem como outros que se aproximam em decorrência das situações envolvendo atletas como Rodrigo Garro, Tales Magno, Charles, entre outros, impõem desembolsos vultosos, restrições operacionais graves à capacidade de reforço do elenco, com impacto direto e imediato na performance esportiva e na valorização comercial do plantel;

j) Considerando que os esportes amadores do clube social permanecem consideravelmente desassistidos por falta de recursos, frustrando o propósito associativo que está na própria origem e identidade histórica do SCCP;

k) Considerando que as obrigações do Regime Centralizado de Execuções (RCE) impõem alíquotas progressivas de 4% no exercício corrente, 5% em 2027 e 6% a partir de 2028, gerando ônus financeiro crescente que o modelo de arrecadação associativa atual não tem condições de absorver sem comprometer ainda mais o fluxo de caixa do Clube;

l) Considerando que a transação tributária celebrada com a Procuradoria da Fazenda Nacional exige pagamento pontual das parcelas acordadas e dos tributos correntes, sendo que o inadimplemento dessas obrigações pode resultar na rescisão do acordo e na retomada integral do passivo fiscal, com consequências ainda mais gravosas para o equilíbrio financeiro do SCCP;

m) Considerando que o advento da Reforma Tributária (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025) impõe ao clube associativo carga tributária da ordem de 11,4% sobre a receita, ao passo que as Sociedades Anônimas do Futebol se sujeitam ao Regime de Tributação Específica (TEF) de 5% a 8,5%, representando desvantagem competitiva anual estimada entre R\$ 35 e R\$ 76 milhões frente a clubes que migrem para o modelo empresarial;

n) Considerando que o Clube se encontra impedido de acessar os incentivos fiscais previstos na Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/06), em razão de sua situação financeira irregular, perdendo oportunidade relevante e recorrente de captação de recursos sem contrapartida onerosa, benefício disponível apenas a entidades em dia com suas obrigações;

o) Considerando que as crescentes exigências de adequação ao fair play financeiro da CBF impõem ao Clube obrigações cujo descumprimento pode resultar em penalidades, restrições à inscrição de atletas e comprometimento adicional da competitividade esportiva, tornando a reestruturação financeira uma necessidade regulatória além de econômica;

p) Considerando que a recuperação judicial é isoladamente ineficaz como alternativa de reestruturação, por não alcançar créditos garantidos por cessão fiduciária, financiamentos com garantia real e dívida com a Caixa Econômica Federal, o que limita severamente seus efeitos práticos diante do perfil e da composição do passivo do SCCP;

q) Considerando que os pedidos de intervenção judicial elaborados por grupos de torcedores, associados e credores têm adquirido substância jurídica com fundamento nos arts. 36, 59, 60, 66 e 67 da Lei Geral do Esporte, representando risco institucional real e iminente de submeter o Clube a uma administração judicial;

r) Considerando que o inquérito civil em andamento pode resultar em intervenção, responsabilização pessoal de dirigentes e conselheiros e outras consequências institucionais de difícil reversão, nos termos do Código Civil, da legislação tributária, do direito desportivo e da Lei Geral do Esporte, criando passivo institucional e pessoal para os atuais gestores;

s) Considerando que o reiterado conflito político interno no SCCP prejudica sistematicamente o foco e a disciplina gerencial de longo prazo, atrasa decisões estratégicas e afasta parceiros comerciais e patrocinadores de primeira linha que não desejam associar suas marcas a uma instituição em permanente estado de crise de governança e de imagem;

t) Considerando que o futebol profissional mundial exige, cada vez mais, estruturas empresariais, investimentos robustos e acesso pleno ao mercado de capitais, tendência que alguns clubes já incorporaram, ampliando a distância competitiva em relação ao SCCP em campo e nos negócios;

u) Considerando que o modelo de SAF com controle concentrado em um único investidor ou pequeno grupo — embora possa resolver pontualmente a necessidade de capitalização — cria risco de perda da identidade popular que é a essência histórica do Corinthians, fundado pela classe trabalhadora, ao passo que o modelo popular proposto pela Invasão Fiel preserva essa identidade como princípio inegociável;

v) Considerando que a mera existência de dúvidas ou incertezas preliminares por parte do SCCP acerca da capacidade de atingimento das metas de captação financeira, no modelo de SAF democrática com dispersão acionária (SAFIEL), não constitui justificativa legítima para interrupção, resistência ou inviabilização das tratativas entre as Partes, notadamente porque a evolução natural da operação, o cumprimento gradual de suas etapas estruturantes e o ingresso oportuno de instituições financeiras coordenadoras possuem aptidão objetiva para reduzir substancialmente os riscos de execução e incrementar a probabilidade de êxito da captação pretendida;

w) Considerando que, conforme evidenciado no mais recente balanço patrimonial do Clube, seu patrimônio líquido apresenta saldo negativo superior a R\$ 774.000.000,00, sem que haja, até o presente momento, perspectiva técnica razoavelmente crível de reversão estrutural desse quadro mediante a adoção de plano de gestão de longo prazo, pautado por rigor financeiro e disciplina administrativa; e considerando, ademais, que esta proposta de investimento apresenta potencial concreto e demonstrável de reestruturação patrimonial, financeira e operacional do Clube, inclusive com aptidão para restabelecer patrimônio líquido positivo em benefício direto de seus associados, por meio da segregação da atividade futebolística, da realização de aporte financeiro bilionário e da implementação de práticas de governança e cultura empresarial compatíveis com padrões contemporâneos de eficiência, circunstâncias estas que subsistem ainda que a participação acionária detida pela associação na sociedade de futebol venha a configurar posição minoritária;

x) Considerando que o dever fiduciário previsto na Lei nº 14.597/2023, no Código Civil e no estatuto social do SCCP impõe aos gestores a obrigação legal de avaliar, tramitar internamente e submeter a deliberação propostas que atendam aos interesses dos associados, sendo a recusa em apreciar esta Proposta um risco jurídico independente e autônomo em relação à decisão final de mérito; e

y) Considerando que diante de todos os fundamentos acima expostos, a presente Proposta representa a alternativa juridicamente viável, economicamente superior e institucionalmente compatível com a identidade popular do SCCP, por estruturar uma SAF de controle

pulverizado e democrático, sem transferência do futebol a terceiros, assegurando que o Corinthians permaneça, para sempre, do povo corinthiano.

Levando em conta toda esta exposição, a **Invasão Fiel S.A.** vem, de forma respeitosa e fundamentada, apresentar a presente Proposta para recebimento, tramitação prioritária e deliberação formal por parte de V.Sas. e dos demais órgãos deliberativos competentes do SCCP, requerendo expressamente que a Proposta seja **registrada, documentada e submetida ao CORI, à Presidência e ao Conselho Deliberativo (ad referendum)** para análise e eventual assinatura do presente Memorando Não Vinculante, e, após a conclusão das negociações, à Assembleia Geral dos associados do SCCP, conforme rito estatutário aplicável.

Urgência e Custo da Inação: Cada dia sem decisão representa custo financeiro concreto de aproximadamente **R\$ 1,2 milhão** em juros. Em doze meses — prazo estimado para conclusão da Transação após a assinatura desta NBO —, a diferença entre agir hoje e postergar equivale a, no mínimo, **R\$ 438 milhões**, valor suficiente para reformar o Centro de Treinamento e montar um elenco competitivo para disputar títulos nacionais e internacionais. A **due diligence** será conduzida por auditoria Big Four, independentemente do desfecho da negociação.

O resumo detalhado dos termos e condições que regem a presente Proposta está consolidado no instrumento a seguir, o qual contempla os fundamentos jurídicos, econômicos e operacionais da Transação pretendida, a serem submetidos às instâncias competentes do Clube:

RESUMO DOS TERMOS E CONDIÇÕES

Cláusula	Conteúdo
1. Introdução e Propósito	A presente <i>Carta de Intenções Não Vinculante</i> é apresentada pela Invasão Fiel S.A. ao Sport Club Corinthians Paulista – SCCP, com o objetivo de definir os termos indicativos da parceria estratégica para a constituição da Sociedade Anônima do Futebol do Corinthians (SAFIEL), sociedade de propósito específico destinada à gestão profissionalizada da atividade de futebol do Clube. Esta Proposta tem caráter não vinculante, observando-se a natureza vinculante das cláusulas expressamente indicadas na Cláusula 9. A implementação da Transação dependerá do cumprimento das Condições Suspensivas da Cláusula 7 e da negociação, elaboração e assinatura dos Documentos Definitivos listados no Anexo A. A tramitação e deliberação desta Proposta deverão observar o rito previsto no Estatuto Social do SCCP e, se aplicável, pela Assembleia Geral de associados.

Cláusula	Conteúdo
2. Propósito e Visão Estratégica	A Invasão Fiel manifesta seu compromisso com um modelo de parceria responsável, profissional, moderno e sustentável. A SAFIEL buscará: • Equacionar a dívida histórica do SCCP por meio de aportes primários e gestão eficiente de passivos, incluindo a quitação ou readequação dos passivos vinculados ao Perímetro do Futebol; • Profissionalizar a gestão esportiva e administrativa, com governança baseada em mérito, metas e prestação de contas, eliminando ingerências políticas da operação do futebol; • Garantir a identidade e patrimônio do SCCP, por meio de blindagens estatutárias, <i>golden share</i> da Associação e vedação a qualquer mudança nos símbolos, cores, escudo, hino e nome do Corinthians; • Democratizar o acesso à estrutura societária por meio de captação popular com ações ON destinadas exclusivamente a torcedores corinthianos, e eventual complemento de investidores institucionais via ações PN sem voto; • Preservar o controle difuso e impedir blocos majoritários, mediante limitação de voto por CPF, <i>lock-up</i>, Distritos Econômicos e outras proteções de governança; • Estabelecer plataforma de liquidez futura regulada, que permita ao torcedor-investidor participar com segurança, propósito e retorno alinhado à valorização institucional do futebol do SCCP; • Proteger e fortalecer o clube social, com aporte inicial de até R\$ 50 milhões, royalties estimados em R\$ 600 milhões ao longo de dez anos, extensão de patrocínios a outras modalidades e canal formal de cooperação institucional.
3. Estrutura Geral da Operação	3.1. Constituição e Perímetro de Ativos. Será constituída a SAFIEL sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, compatível com a Lei nº 6.404/76 e a Lei nº 14.193/21. A SAFIEL receberá, de forma integral e exclusiva, o Perímetro do Futebol, compreendendo exemplificativamente: (i) direitos federativos e econômicos sobre atletas; (ii) contratos de patrocínio, licenciamento e transmissão; (iii) infraestrutura esportiva e administrativa; (iv) ativos intangíveis, marcas, domínios e banco de dados; e (v) obrigações relacionadas ao futebol, incluindo passivos fiscais, cíveis, trabalhistas e desportivos. 3.2. Mecanismo de Transferência. A transferência do Perímetro do Futebol será estruturada por meio de: (i) conferência de ativos ao capital social da SAFIEL; (ii) cessão de contratos e direitos creditórios; (iii) arrendamento ou cessão de uso de bens e infraestrutura; e/ou (iv) instrumentos híbridos de cooperação institucional, na forma mais eficiente sob os aspectos regulatórios e fiscais. 3.3. Avaliação (Pre-Money) e Ajustes.

Cláusula	Conteúdo
	O <i>Pre-Money Valuation</i> da SAFIEL será definido com base em: (i) fluxo de caixa descontado (DCF); (ii) múltiplos de mercado ajustados; e (iii) premissas acordadas entre as Partes. O Endividamento Líquido (EL) será apurado por auditoria Big Four, e a diferença entre o EL Base e o EL de Fechamento determinará o ajuste proporcional das participações societárias finais.
4. Termos Econômicos	4.1. Meta de Captação. O montante de referência é de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com possibilidade de captação suplementar em caso de excesso de demanda de até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a serem integralizados pela Invasão Fiel na SAFIEL em moeda corrente nacional. Eventual flexibilização na captação de referência deve ser objeto de consenso entre as partes. 4.2. Destinação dos Recursos. • Reestruturação e saneamento financeiro: quitação ou readequação dos passivos do futebol, incluindo dívida com a Caixa Econômica Federal e equacionamento do RCE; • Investimentos esportivos: elenco profissional, categorias de base, infraestrutura, tecnologia e performance; • Governança, compliance e ESG: implementação das políticas previstas nos Documentos Definitivos; e • Proteção e fortalecimento do clube social: aporte inicial de até R\$ 50 milhões (2% da captação), royalties contratuais e extensão de patrocínios a outras modalidades. 4.3. Remuneração ao SCCP. O SCCP fará jus, como contrapartida pela transferência do Perímetro do Futebol e pela licença de marcas: • Participação acionária na SAFIEL, apurada após ajuste pelo Endividamento Líquido; • Royalties anuais pela licença de uso de marcas e identidade institucional, estimados em R\$ 600 milhões ao longo de 10 anos; • <i>Fee</i> de 2% sobre a captação como contrapartida pela estrutura de parceria institucional; e • Participação nos resultados da SAFIEL, na proporção da participação societária, após período inicial de reinvestimento prioritário.
5. Estrutura Societária e Participação Popular	5.1. Invasão Fiel S.A. (holding). • Ações ON (direito a voto): destinadas exclusivamente a torcedores corinthianos, segmentadas em: (a) Reserva Popular — entrada a partir de R\$ 250,00, cashback via Fiel Torcedor e parcelamento; (b) Varejo — valores intermediários; e (c) Ancoragem — limite máximo de 2% do capital por CPF.

Cláusula	Conteúdo
	- Cada CPF estará limitado à subscrição de número máximo de ações ON, garantindo dispersão acionária e controle difuso em todos os cenários. Se necessário para complemento do aporte: Ações PN (sem voto): destinadas a investidores institucionais, emitidas somente se necessário para complementação do valor mínimo de captação. 5.2. Estrutura da SAFIEL. A SAFIEL será controlada pela Invasão Fiel S.A. e terá o SCCP como acionista fundador com direitos especiais (<i>golden share</i>). A estrutura garantirá: (i) participação representativa da Associação em todos os órgãos de governança; (ii) cláusulas estatutárias que impeçam formação de blocos de controle; (iii) pulverização acionária e proteção à identidade popular; e (iv) mecanismos de liquidez futura regulada.
6. Governança Corporativa	6.1. Conselho de Administração (CA): 5 membros independentes, sem vínculos com a Invasão Fiel ou o SCCP, eleitos pelos acionistas corinthianos da Invasão Fiel S.A, em lista única, com votos apurados isoladamente dentro de cada um dos 5 distritos econômicos DT1 a DT5, de forma que cada distrito eleja um membro independente. Mandato de 3 anos, permitida 1 reeleição. 6.2. Conselho Consultivo da Administração: 5 membros no total, 2 dos quais eleitos pela Associação e 3 eleitos pelos acionistas corinthianos (um representante DT1, um representante DT2+DT3 e um representante DT4+DT5), com função opinativa sobre estratégia esportiva e institucional — canal formal de participação do torcedor-investidor sem interferência na gestão executiva. 6.3. Comitê de Governança: 7 membros no total — 2 indicados pela Associação e 5 pela Invasão Fiel, distribuídos pelos Distritos Econômicos DT1 a DT5. Responsável por validar a elegibilidade de todos os indicados a cargos na SAFIEL e conduzir sabatinas. 6.4. Conselho Fiscal: 5 membros permanentes — 3 vinculados à Invasão Fiel (incluindo 1 representante de Torcida Organizada Conveniada no DT1) e 2 vinculados à Associação, com acesso irrestrito a informações financeiras. 6.5. Conselho Cultural: 6 membros — 3 indicados pela Associação e 3 pela Invasão Fiel, (um representante DT1, um representante DT2+DT3 e um representante DT4+DT5), com poder de veto sobre decisões relativas a nome, escudo, cores, símbolos, hino e uniformes oficiais da SAFIEL. 6.6. Comitê de Valorização do Torcedor: 5 membros eleitos pelos Distritos Econômicos DT1 a DT5, com objetivo de assegurar que o torcedor-acionista

Cláusula	Conteúdo
	tenha voz e respeito efetivo na condução dos rumos da SAFIEL, para além do direito ao voto. 6.7. Diretoria Executiva: mínimo de 8 diretores estatutários com dedicação exclusiva — CEO, CRO, CFO, Diretor de Futebol, Diretor de Marketing e Comercial, Diretor Jurídico e de Compliance, Diretor de Operações e Diretor de Inovação e ESG —, todos sujeitos a metas anuais (KPIs) e avaliação pelo Conselho de Administração. 6.8. Requisitos de Elegibilidade: todos os membros de órgãos de administração deverão observar: integridade e reputação ilibada; ausência de conflitos com clubes rivais, casas de apostas, empresários de jogadores, arbitragem, dirigentes de entidades do esporte ou SAFs concorrentes; independência e adesão ao compliance e ESG; formação e experiência comprovada; e observância das restrições do art. 5º da Lei nº 14.193/21. 6.9. Cláusula de Reversibilidade: inserida no estatuto social e no Acordo de Acionistas, possibilitará ao SCCP adquirir o controle acionário e retomar a administração do futebol nas seguintes hipóteses objetivas oportunamente detalhadas: (i) descontrole financeiro estrutural; (ii) decadência esportiva vinculada a gestão temerária comprovada; (iii) violação de símbolos ou identidade histórica do Clube; ou (iv) inadimplemento estrutural das obrigações essenciais perante o SCCP. Rito de apuração, quórum, arbitragem, direito de cura e efeitos patrimoniais serão definidos nos Documentos Definitivos.
7. Condições Suspensivas	A consumação da Transação está condicionada, cumulativamente, ao: i. Aprovação da Proposta pelos órgãos estatutários do SCCP, conforme rito estatutário; ii. Constituição formal da SAFIEL e registro de seus atos perante os órgãos competentes; iii. Conclusão satisfatória de valuation, <i>due diligence</i> legal, contábil, fiscal, esportiva e operacional (Big Four); iv. Captação na ordem de R\$ 2,5 bilhões em reservas firmes, ou valor que viabilize o prosseguimento do projeto; v. Aprovação do modelo de captação pela CVM, conforme aplicável; vi. Realização do <i>roadshow</i> e alcance da captação mínima de reservas firmes; vii. Aprovação da criação da SAFIEL em Assembleia Geral do SCCP; viii. Obtenção dos consentimentos de terceiros, autoridades e instituições financeiras necessários; ix. Inexistência de Efeito Adverso Material (MAE/MAC) entre a assinatura desta NBO e o fechamento; e x. Negociação, redação e assinatura dos Documentos Definitivos em termos satisfatórios às Partes.

Cláusula	Conteúdo																																	
8. Cronograma	<table><tr><th>Etapa</th><th>Responsável</th><th>Prazo* (estimados)</th></tr><tr><td>Entrega da Proposta SAFIEL ao SCCP</td><td>Invasão Fiel</td><td>Realizada</td></tr><tr><td>Assinatura da NBO</td><td>SCCP / Invasão Fiel</td><td>D0</td></tr><tr><td>Instalação do data room e início das diligências</td><td>SCCP / Invasão Fiel</td><td>D+30</td></tr><tr><td>Conclusão da due diligence e valuation (Big Four)</td><td>Consultorias especializadas</td><td>D+180</td></tr><tr><td>Registro de fundos e/ou ofertas na CVM</td><td>Invasão Fiel</td><td>D+180 a D+210</td></tr><tr><td>Roadshow e período de reservas</td><td>Invasão Fiel</td><td>D+210</td></tr><tr><td>Anúncio dos conselheiros independentes e CEO</td><td>Invasão Fiel</td><td>D+210</td></tr><tr><td>Aprovação da SAFIEL em Assembleia Geral do SCCP</td><td>SCCP</td><td>D+300</td></tr><tr><td>Chamada de capital e integralização dos recursos</td><td>Invasão Fiel</td><td>D+330</td></tr><tr><td>Instalação da governança e início das operações</td><td>SAFIEL / SCCP</td><td>D+360</td></tr></table>	Etapa	Responsável	Prazo* (estimados)	Entrega da Proposta SAFIEL ao SCCP	Invasão Fiel	Realizada	Assinatura da NBO	SCCP / Invasão Fiel	D0	Instalação do data room e início das diligências	SCCP / Invasão Fiel	D+30	Conclusão da due diligence e valuation (Big Four)	Consultorias especializadas	D+180	Registro de fundos e/ou ofertas na CVM	Invasão Fiel	D+180 a D+210	Roadshow e período de reservas	Invasão Fiel	D+210	Anúncio dos conselheiros independentes e CEO	Invasão Fiel	D+210	Aprovação da SAFIEL em Assembleia Geral do SCCP	SCCP	D+300	Chamada de capital e integralização dos recursos	Invasão Fiel	D+330	Instalação da governança e início das operações	SAFIEL / SCCP	D+360
Etapa	Responsável	Prazo* (estimados)																																
Entrega da Proposta SAFIEL ao SCCP	Invasão Fiel	Realizada																																
Assinatura da NBO	SCCP / Invasão Fiel	D0																																
Instalação do data room e início das diligências	SCCP / Invasão Fiel	D+30																																
Conclusão da due diligence e valuation (Big Four)	Consultorias especializadas	D+180																																
Registro de fundos e/ou ofertas na CVM	Invasão Fiel	D+180 a D+210																																
Roadshow e período de reservas	Invasão Fiel	D+210																																
Anúncio dos conselheiros independentes e CEO	Invasão Fiel	D+210																																
Aprovação da SAFIEL em Assembleia Geral do SCCP	SCCP	D+300																																
Chamada de capital e integralização dos recursos	Invasão Fiel	D+330																																
Instalação da governança e início das operações	SAFIEL / SCCP	D+360																																
9. Obrigações Vinculantes	9.1. Captação Antecipada. A Invasão Fiel compromete-se a envidar os melhores esforços para a obtenção de recursos antecipados, durante a etapa de diligências (due-diligence), antes mesmo da captação pública, a saber: • (a) O pagamento de compromissos financeiros críticos, visando a proteção e o equilíbrio emergencial do caixa; e/ou • (b) A quitação da dívida com a Caixa Econômica Federal relativa à Arena Corinthians, desobstruindo imediatamente parcela relevante das receitas hoje retidas pelo financiamento. 9.2. Hipótese de Não Conclusão da Transação. • Os valores antecipados ao clube social (item 9.1a) serão convertidos em obrigação de devolução, em condições a serem oportunamente negociadas; • Os valores da CEF (item 9.1.b) serão estruturados como assunção do polo ativo do contrato, com reembolso a ser definido segundo termos de mercado compatíveis com as condições obtidas pelo SCCP em operações recentes; e • As despesas de <i>due diligence</i> (Big Four) correrão exclusivamente por conta da Invasão Fiel, sem qualquer ônus ao SCCP, independentemente do desfecho. 9.3. Confidencialidade: sigilo absoluto sobre todas as informações trocadas, salvo obrigação legal ou determinação de autoridade competente.																																	

Cláusula	Conteúdo
	9.4. Despesas: cada Parte arcará com seus próprios custos, salvo acordo escrito em contrário. 9.5. Arbitragem: Lei brasileira. Disputas resolvidas pela Câmara CIESP/FIESP (Av. Paulista, 1313, São Paulo–SP), em português, por 3 árbitros, vedado o julgamento por equidade. Foro da Comarca da Capital para questões que demandem intervenção judicial. 9.6. Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável por acordo ou até a assinatura dos Documentos Definitivos.
10. Declarações e Garantias	As Partes declaram que: (i) possuem plenos poderes e autorização societária para firmar esta Carta; (ii) as tratativas não violam contratos, decisões judiciais ou obrigações regulatórias; (iii) todas as informações foram prestadas de boa-fé; (iv) a formalização dependerá dos Documentos Definitivos; e (v) o SCCP declara ciência de que a efetivação está sujeita às aprovações estatutárias internas e, se necessário, à Assembleia Geral de associados.
11. Próximos Passos e Coordenação	As Partes designarão pontos focais para condução dos trabalhos: • SCCP: Nome/função/contato a definir (área Jurídica e/ou Financeira) • Invasão Fiel: Eduardo Perez Salusse, Diretor Jurídico — salusse@smabr.com / (11) 3146-2446 O cronograma de <i>milestones</i> técnicos, jurídicos, regulatórios e financeiros será consolidado em documento próprio com: (i) agenda das diligências; (ii) estruturação dos Documentos Definitivos; (iii) preparação da governança e convocação das assembleias; e (iv) submissão do requerimento de oferta pública à CVM.
12. Disposições Finais	Esta NBO possui natureza não vinculante, com exceção da Cláusula 9, que produz efeitos legais imediatos a partir da assinatura. Esta Carta poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. As Partes poderão, de comum acordo, proceder ajustes pontuais e aprimoramentos negociados na proposta. As Partes reconhecem que este instrumento representa um marco preliminar de intenções recíprocas, refletindo o alinhamento estratégico para a transformação definitiva do futebol do Corinthians — uma construção que começa hoje e pertence a todas as próximas gerações de corinthianos.

São Paulo (SP), [data]

Carlos R. Outor Teixeira

Eduardo Perez Salusse

Mauricio D. Tabbal Chamati

INVASÃO FIEL S.A.

Carlos Rogério Outor Teixeira / Eduardo Perez Salusse / Maurício Dornellas Tabbal
Chamati

Diretor Presidente / Diretor Jurídico / Diretor Geral

Aceita e assinada em [data], por:

SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA – SCCP

Osmar Stabile

Presidente da Diretoria

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

E-mail:

Nome:

RG:

CPF/MF:

E-mail:

ANEXO A – SUMÁRIO DOS DOCUMENTOS DEFINITIVOS

Nº	Documento	Conteúdo / Objetivo
1	Contrato de Subscrição e Outras Avenças (SIA)	Instrumento principal da operação. Formaliza a subscrição e integralização de ações da SAFIEL pela Invasão Fiel, condiciona suspensivas, disciplina ajustes de participação, mecanismos de proteção, obrigações de não diluição, covenants, garantias e remédios aplicáveis às Partes.
2	Acordo de Acionistas da SAFIEL	Regula as relações societárias entre os acionistas da SAFIEL, fixando governança, quóruns qualificados, direitos políticos e econômicos, direitos de veto, blindagens estatutárias, tag along e drag along, política de voto, cláusula de reversibilidade e funcionamento do Conselho Cultural.
3	Estatuto Social da SAFIEL	Define a estrutura orgânica, composição dos órgãos de administração (CA, Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Cultural), regras de mandato e eleição, limites de voto por CPF, política de dividendos, cláusula de reversibilidade e disposições transitórias.
4	Instrumentos de Transferência de Ativos	Formalizam a transferência do Perímetro do Futebol à SAFIEL, incluindo cessão e/ou conferência de ativos ao capital, arrendamento de infraestrutura, transferência de marcas e direitos federativos e econômicos sobre atletas.
5	Acordos Operacionais e de Cooperação Institucional	Disciplinam a relação entre SCCP e SAFIEL quanto ao uso compartilhado de infraestrutura, gestão de receitas institucionais e transição operacional (Carve-Out), com SLAs e mecanismos de supervisão conjunta.
6	Políticas Corporativas da SAFIEL	Conjunto de políticas obrigatórias: Compliance e Integridade; ESG e Sustentabilidade; Riscos e Controles Internos; Partes Relacionadas; Remuneração; e Auditoria e Comitê de Governança.
7	Documentos de Oferta Pública ou Privada (se aplicável)	Prospecto, formulário de referência, contratos de distribuição e documentos exigidos pela CVM relativos à eventual oferta pública ou privada de valores mobiliários pela Invasão Fiel ou pela SAFIEL.
8	Instrumentos Complementares e Societários	Termos de compromisso, cartas de compromisso de investimento, atas societárias, regulamentos internos dos conselhos, regulamento de elegibilidade dos administradores e eventuais acordos acessórios de confidencialidade, exclusividade ou lock-up.

ANEXO B – APRESENTAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL E ATUALIZAÇÃO